



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 23.816, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada OLIVAR VIEIRA DE SOUZA a Rodovia GO-320, no trecho que liga os Municípios de Ivolândia/GO e Iporá/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ISSY QUINAN
Deputado

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 11/11/2025](#)

